

Dussel e Freire: a busca pela superação da opressão na sociedade contemporânea

Daniella Basso Batista Pinto*

Resumo

Ao falarmos de formação social do sujeito que aprende, um dos fatos sociais observados em nossa sociedade do conhecimento é a opressão. Nesse sentido, é que resgataremos, no presente texto, os pensamentos de Dussel e Freire que buscaram alternativas de superação da opressão na modernidade. Dussel, com seu estudo relacionado a uma Ética da Libertação e Freire quanto à questão da conscientização do povo. Com isso, daremos um viés pedagógico no que se refere ao Ensino Jurídico e à formação humanista do jurista, utilizando-nos dos termos de Dussel e Freire que são de significativa relevância para a nossa reflexão.

Palavras-chave: ética da libertação; conscientização do povo; opressão; ensino jurídico; formação humanista do jurista.

Abstract

When we speak of social formation of the subject learns that one of the social facts observed in our knowledge society is the oppression. Thus, it is that will redeem in this text the thoughts of Dussel and Freire seeking alternatives for overcoming oppression in modernity. Dussel, in his study related to an Ethics of Liberation and Freire on the issue of awareness of the people. With this, we will give a pedagogical bias with regard to Legal Education and Training humanist jurist, using the terms of Dussel and Freire that are of significant relevance to our thinking.

Keywords: ethics of liberation; awareness of the people; oppression; legal education; formation of the humanist jurist.

* Graduada em Pedagogia e Mestre em Educação, Arte e História da Cultura pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Atualmente é Doutoranda em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie e integrante de Grupos de Pesquisa, vinculados ao CNPq. É Psicopedagoga e Especialista – MBA em Gestão Educacional. Tem experiência na área de Educação, Direito Educacional, Linguagem Jurídica, Formação de Professores, Ensino-Aprendizagem, Didática do Ensino Superior e Metodologia de Ensino, e Currículo. E-mail: daniellabasso@gmail.com

Em Dussel, percebemos a preocupação com a Ética da Libertação do sujeito oprimido e a mudança de comportamento dos opressores, em busca de uma “vida boa”. Com isso, nos leva a refletir sobre nós mesmos, sujeitos inseridos na realidade social, para que possamos desenvolver um olhar crítico dos acontecimentos sociais, políticos, educacionais em torno da opressão.

Freire com sua preocupação pela conscientização do povo brasileiro nos apresenta uma ideia de pedagogia do oprimido e sua reflexão sobre uma práxis libertadora.

Podemos dizer, no entanto, que os dois estudiosos caminham juntos em suas perspectivas de mudança social em plena modernidade apresentando, cada um com sua categoria, o seu viés. Dussel com sua percepção de totalidade e concretude, e Freire em sua categorização de educação bancária, conscientização e diálogo.

O presente texto tem como finalidade a preocupação em demonstrar aspectos da filosofia de Dussel em comparação com a pedagogia de Freire em busca da superação da opressão por meio da ética da libertação, a ser conquistada na Universidade no curso de graduação em Direito, nosso enfoque.

Considerações de Dussel e Freire na busca pela superação da opressão

Dussel nasceu em Mendoza, em 1934. Sua história é marcada pela luta constante pela libertação latino-americana, por ter sido vítima de um atentado à bomba do governo de seu país de origem, a Argentina. Tem grande preocupação com a ética – princípio inexistente aos excluídos – para uma filosofia da libertação. Utiliza-se da “anterioridade antropológica”, considerando o sujeito, um ser digno e consciente.

Para tanto, desenvolveu conceitos relacionados à alteridade e à exterioridade. O primeiro se refere ao ouvir o outro, compreendê-lo e interpretá-lo diante da ética e por meio da aceitação, com o fim de libertá-lo da exclusão social. Já o segundo conceito se remete a uma ideia que utiliza de Marx sobre a divisão do trabalho social. Com isso, chega-se a uma ideia de opressão por meio do trabalho assalariado pelo proletariado, forjado de competição, como um sistema opressor na totalidade, sendo este sua explicação quanto ao desenvolvimento da exterioridade, uma vez

que o excluído não se encontra fora da sociedade, está integrado, porém, sendo incapaz de exercer sua cidadania, se tornando oprimido.

É por isso que se move à alteridade e à exterioridade do excluído, do oprimido em busca da superação da totalidade, através da filosofia da libertação, a fim de revolucionar, por meio da ética, de se colocar ordem na sociedade que se encontra no caos.

Importante comentar que as palavras alteridade e exterioridade construída por Dussel dizem respeito à sua metodologia, cujo método, o método analético, parte do outro enquanto livre, ao justo crescimento da totalidade.

Diante disso, explicitaremos outras palavras que fazem parte da metodologia de Dussel, relevantes para o aprimoramento do seu método analético na sociedade do conhecimento.

Além da alteridade e da exterioridade, Dussel também utiliza da proximidade, totalidade, da mediação, da alienação e da libertação como forma de representação de suas ideias filosóficas e metodológicas, dando sentido à ética da libertação na era da globalização. A proximidade é a relação face-a-face entre o Eu e o Outro que se constrói a filosofia da libertação, se refere ao encontro, a relação justa de acolhimento e reconhecimento; e é da proximidade no mundo capitalista que surge a totalidade que é vista pelo conhecimento, por meio das relações culturais em função de um projeto de vida; a mediação, por sua vez, é a qualidade de um ser em servir de elemento para a realização desse projeto que pode tanto aproximar os seres, quanto separá-los; já a alienação é o resultado de uma *práxis* de dominação, sendo esse projeto de vida ser opressor, em busca de uma cultura individualista; e a libertação consiste no extermínio dessa dominação, dessa alienação, entre os povos, por meio do respeito à criatividade em busca do novo.

Deixemos bem claro aqui que a preocupação em buscar a superação da opressão vem dos acontecimentos históricos com a conquista violenta e do domínio da Colônia aos povos latino-americanos, que resultou numa relação de opressão, de opressor-oprimido.

Diante dos conceitos dusselianos, podemos notar em paralelo a preocupação de Freire à libertação do oprimido no que se diz respeito à leitura do mundo. O ilustre educador sempre afirmou que a libertação consiste na conscientização e extermínio da alienação e da opressão na vida dos cidadãos.

Paulo Freire nasceu em Recife em 1921 e faleceu em 1997. Formado em Direito e Educador. Ficou preso devido ao ocorrido no golpe militar de 1964, se exilando no Chile. Autor de diversas obras relacionadas à educação e aos aspectos sociais, democráticos e culturais com questões sobre a conscientização, a educação bancária, temas geradores, opressor e oprimido, etc.

Nesse sentido, Dussel e Freire se combinam por se concentrar em um mesmo momento, no momento ético, pelo qual o sujeito, em se manifestar na crítica formal, na materialidade, dá-se espaço à intersubjetividade, saindo-se de um consenso para o dissenso, chegando-se a um novo consenso, por meio do respeito às diferenças dentre as vítimas em Dussel e à conscientização em Freire, em busca à libertação.

Sendo assim, a abordagem pedagógica se torna relevante uma vez que a questão ética se remete à cultura; esta, por sua vez, é transmitida pelos sistemas pedagógicos, sendo um deles a educação. E se a cultura transmitida não estiver de acordo com os preceitos humanos, ou seja, para uma formação humanista, cabe aos estudantes – no caso desse texto se remeter ao ensino jurídico – de direito, inová-la, a fim de buscar a igualdade, por meio da inclusão social na sociedade contemporânea.

Tanto a concepção de Dussel, quanto a de Freire em relação à libertação, diz respeito a uma preocupação mútua, uma preocupação quanto à relação humana, ao fato da importância de um ouvir o outro, se colocar no lugar do outro, ou seja, do oprimido, incluindo-o no meio social para o bem-comum, para a vida boa.

Freire, ao se preocupar com o ser humano, com a libertação do oprimido que, por meio do diálogo consciente na relação social, caminha-se à revolução, Dussel, por sua vez, contribui com a questão erótica e política. Enfim, ao caminharem para a libertação, afirmam que o homem deixa de ser considerado como coisa, e se humaniza.

Como o presente texto tem um viés ao ensino jurídico, a formação humanista do jurista na Universidade é considerada essencial para que possam operar em uma sociedade em constante transformação na modernidade, criando consciência e personalidade, à serviço da libertação das pessoas, por meio da aprendizagem da convivência humana.

Por isso a nossa reflexão seguir a filosofia e Dussel em comparação com a pedagogia de Freire em busca da superação da opressão por meio da ética da libertação, a ser conquistada na Universidade no curso de graduação em Direito, nosso enfoque.

A busca pela superação da opressão na universidade

A sala de aula na universidade é um lugar de criação, de construção de novos saberes através de pré-conhecimentos, de investigações, de busca constante, de reflexões, de resolução de situações-problema; enfim, de aprendizagem mútua entre o educador e o educando. E isso só é possível por meio da formação humanista do jurista, nosso enfoque aqui, a capacidade de reflexão sobre a sua prática no cotidiano social, sobre o seu saber-fazer; além de conscientizar os alunos de sua responsabilidade ética, do respeito à individualidade, ao diferente, à autonomia, à dignidade numa sociedade em constante mudança.

Freire apresenta as “exigências” do ensino que devem ser praticadas por todos os profissionais da educação, a fim de construir, junto com os educandos, um ambiente favorável à solidariedade, à sensibilidade, à humildade, dentre outros princípios éticos, permeando assim, a aprendizagem significativa por meio de uma experiência diretiva, política, pedagógica, ética, estética, ideológica, gnosiológica.

Entretanto, sabem-se que o ensino exige de nós, educadores, a pesquisa. É pesquisando que adquirimos novos conhecimentos, constatamos nossas hipóteses. E é de extrema importância que ensinemos nossos alunos a pesquisar, a investigar, assumindo-se assim, sujeitos do saber, sujeitos críticos e emancipados, capazes de atuar conscientemente na sociedade.

Mas, somente isso, a aprendizagem eficaz e eficiente não acontece. Faz-se necessário que os educadores tenham conhecimento do meio em que seus alunos vivem, suas histórias, sua cultura; respeitem a leitura de mundo; saibam escutar com disponibilidade os conhecimentos que trazem para o cotidiano da sala de aula, introduzindo-os no conteúdo, a fim de discutirem a realidade concreta, tendo significado para eles, tornando-se útil para o dia-a-dia de cada um. O conhecimento precisa ser vivido, praticado e comunicado por todos.

Ao educador, não basta falar bonito sobre a teoria predeterminada, preestabelecida, pois todos são sujeitos inacabados. É fato que, tanto os educadores quanto os educandos são seres culturais, históricos, sociais. Portanto, é preciso que ao ensinar, o professor se conscientize e conscientize seus alunos de que são inacabados, que são seres éticos capazes de transformar, inventar e reinventar, criar, buscar, de tomar

decisões, fazer comparações, de intervir no mundo para melhorá-lo, juntos. Enfim, ser presente na história, fazendo “arte”, fazendo “ciência”. Como diz Paulo Freire (1996), cabe ao professor ajudá-los a reconhecer-se como “arquitetos de sua própria prática cognoscitiva”.

Cabe aqui comentar que o educador com os futuros juristas deve, ao pensar em melhorar o mundo, refletir, antes de mais nada, na construção de sua cidadania indo à luta política para a criação de uma sociedade mais justa, mais humana.

Um ponto importante que se deve destacar refere-se, ao que Freire (1996) chama de rejeição, discriminação. Isso acontece muito em nossa sociedade, práticas preconceituosas no que se diz respeito ao diferente de raça, de classe e de gênero, levando à exclusão social. E é dever dos profissionais da educação usar da dialogicidade, discutindo com seus alunos sobre a importância de sermos diferentes na sociedade e, o mais importante, aceitar o diferente. E é com essa atitude, dentre outras, que o educador propicia a compreensão coletiva do valor dos sentimentos, colocando-os em prática.

No entanto, é por meio das exigências do ensino, ou melhor, é através do saber e da prática consciente dessas exigências, da formação docente que os educandos adquirirão a autonomia desejada para atuar na sociedade com justiça.

Vale ressaltar que dentre as exigências já mencionadas anteriormente, estão também o comprometimento, o bom senso, a competência profissional, a autoridade do educador. Todos esses saberes exigem dos professores universitários reflexões permanentes sobre sua prática, por meio da avaliação. Como diz Freire (1996, p. 71): “É que o trabalho do professor é o trabalho do professor com os alunos e não do professor consigo mesmo”.

O bom professor é aquele que instiga a curiosidade do aluno, que o leva a entrar em seu pensamento nos momentos de pesquisa, de observação, de investigação, de constatação, enfim, nos momentos de busca e de descoberta de novos saberes. Sendo assim, os desejos em aprender se tornam constantes. Porém, para que a prática pedagógica se efetive, o bom professor deve utilizar de suas qualidades, de suas virtudes, como a amorosidade, afetividade, gosto pela vida, humildade, tolerância, esperança, senso de justiça, persistência, e conscientizar-se de que esta prática não se concretiza somente com a ciência e com o domínio técnico de sua ação.

Agindo com autoridade em sala de aula, proporcionando a liberdade de pensamento, de expressão, de decisão aos alunos, com limite, desenvolve-se a relação dialógica saudável para o ensino de qualidade. Além disso, a autoridade democrática é generosa, reconhece a ética da presença dos educadores e dos educandos no âmbito social, sem separar o ensino em dois momentos: dos conteúdos e da formação ética, da prática e da teoria, do respeito de um e de outro, da própria autoridade e da liberdade.

Importante comentar aqui que ao escrever sua primeira obra em 1959, Paulo Freire já havia observado e continuava lutando por uma mudança, por uma reforma na educação brasileira, uma reforma para a democracia.

Para tanto, partiu do pensar em educação por meio de dois aspectos relevantes apresentados na sociedade: a inexperiência democrática e a emersão do povo na vida pública nacional. Estes foram os diagnósticos da atualidade, a antinomia fundamental de que o Brasil vinha se nutrindo. Estes dois polos são considerados, pelo ilustre educador, problemas de tempo e de espaço, pois faltava uma ideologia do desenvolvimento, uma consciência desses problemas. Por tanto, era um problema de educação.

Com isso, estudou diversas possibilidades, proposições educacionais, a fim de reformar o processo educativo; afinal, a educação é ideológica, pois não existe neutra, sem valor, sem propostas.

Deixa claro a falta de um clima cultural na elaboração da nossa história, como diz Dussel, pois o clima em que os brasileiros cresceram foi o da assistencialização, da passividade, do antidiálogo, do mutismo, do quietismo. E, com isso, formaram-se complexos culturais antidemocráticos.

Para superar tais problemas, os quais fizeram de nossa sociedade uma sociedade conformista, passiva diante dos acontecimentos, Paulo Freire assim como Henrique Dussel, relata que o nosso maior desafio está em sabermos dar o primeiro passo: da assistencialização, da autoridade externa, impermeável, autoritária, rígida, antidemocrática para a dialogação, para a autoridade interna, permeável, crítica, plástica, enfim, democrática. Cabendo assim, ao processo educativo se organizar com a atualidade.

Porém, não é fácil tal tarefa, pois o tipo de colonização que tivemos foi, segundo os autores, à base do domínio, do isolamento, do todopoderosismo dos senhores, do gosto pela obediência, da formação de centros urbanos criados sem o pronunciamento do povo, da escravidão,

das proibições à indústria, à sua produção, da educação jesuíta verbosa e superposta à nossa realidade, dos anseios de liberdade sufocados pela violência.

Além desses fatores que dificultaram tal reforma educacional, está a inexistência de instituições democráticas, a falta de diálogo, os preconceitos contra o trabalho manual, mecânico, pelas câmaras e senados terem vivido de eleitos somente da burguesia, a não participação do homem comum no governo, no descaso da educação popular, dentre outros fatores.

Devido a esses acontecimentos históricos e culturais é que permanece a dificuldade de substituí-los totalmente por anseios de participação. Isso porque o homem deixou-se acomodar quanto à determinação que se superpõe a ele, das disposições mentais rígidas, autoritária, acríticas, deixando-se esmagar pelo poder, num sistema-mundo opressor.

Nesse sentido, foi o que se alimentou a chamada “inexperiência democrática”, o que implicou mudança econômica do país, renovação, ampliando assim, as áreas de participação do povo, sua “emersão na vida pública nacional”. Inexperiência democrática alimentada devido à industrialização, que ao mesmo tempo que retirou o homem da posição quietista, de seu mutismo, fazendo-o ir a busca de suas reivindicações, emergindo-se na vida pública nacional, ganhando voz; também domesticou-o, assistencializou-o, dificultando a transição de consciência, da consciência ingênua (intransitiva) à crítica (transitiva). Tudo isso, devido à sua história de vida, aos acontecimentos em tempos passados.

Por isso, a necessidade de uma reforma total do processo educativo proposta por Paulo Freire, pois o problema está na inadequacidade da educação com o clima cultural, com o tempo e com o espaço; resultando uma ineficiência e inorgacidade. E além do mais, dificultando uma mudança de atitude do povo, de criticidade, de ajustamento social e político, de flexibilidade, de iniciativa.

A formação humanista do jurista: o direito como transformação e libertação da opressão

Paulo Freire afirma que há necessidade de, além de revisar o processo educativo antidemocrático, deve-se substituir tal atitude, estimulando a consciência transitiva-crítica por meio de um novo planejamento, em nosso

caso, nos cursos de direito para que possa desenvolver uma formação humanista, levando-se em conta o *ethos* de Dussel e a pedagogia da autonomia e libertação de Freire.

Pode-se dizer, portanto, que com essas reflexões e preocupações através dos tempos permite aos cursos de direito preparar os futuros juristas para atuar em nossa sociedade excludente, tendo como princípio a solidariedade social e política; a fim de transformar a situação opressora na qual vivemos, por termos sido formados nas condições histórico-culturais, já relatadas anteriormente.

Os cursos de graduação em Direito devem, no entanto, formar profissionais não somente com a transmissão de conteúdos dogmáticos e técnicos, mas que por meio de disciplinas propedêuticas, possam favorecer condições de discutir e ir em busca de solucionar problemas conjuntos da sociedade moderna. Tanto Henrique Dussel quanto Paulo Freire dão grande importância ao diálogo democrático, pois esta atitude possibilita o sentimento do bem comum, a consciência coletiva. Nesse sentido é que a Universidade deve ser um local colaborativo, criando condições para um novo clima cultural, vinculadas à vida, à realidade local. Do contrário, tende a se posicionar ingenuamente (característica negativa do agir educativo).

É fato que, de acordo com essas questões filosóficas e educacionais, essa antinomia fundamental será atingida para uma mudança significativa na sociedade, para a cidadania consciente de seus atos.

Contudo, faço aqui um breve apontamento quanto à formação de professores universitários. Há de se refletir sobre o seu papel na formação humanista do jurista, uma vez que devam possuir um alto senso de responsabilidade profissional com eticidade; devem se identificar com sua tarefa docente, conscientes de sua ação numa sociedade em constantes mudanças. Diante disso, é que devemos repensar no currículo, em sua reformulação, a fim de oportunizar a formação humanista e não somente dogmática dos juristas.

Sabendo-se que o tempo está em ritmo de mudanças, e com a contribuição de Dussel e Freire, cabe aqui comentar da necessidade de novas reflexões por parte da universidade em seus cursos de graduação, serem agentes dessas mudanças sociais, e local de formação de hábitos de solidariedade e de participação. Mudança caracterizada pela nova posição do povo (de expectador para participante ativo da vida nacional).

A reflexão das ideias contidas nas contribuições de significativa relevância de Dussel e Freire não são esgotáveis, pois nos proporcionam um repensar, na importância e necessidade da mudança da educação, para ajustá-la ao mesmo tempo histórico atual. Suas ideias, seus testemunhos contribuem no meio social e educacional, onde a moral e a ética devam prevalecer, a fim de conscientizar todos os envolvidos no processo educativo da importância, das exigências do ensino consciente, na construção de um novo sistema educacional jurídico na luta por uma sociedade digna e esperançosa.

Vale ressaltar que os escritos de Dussel e Freire estão interligados, suas obras se articulam ao problema educacional brasileiro, ao planejamento educacional, ao processo educativo, ao comportamento do homem e à sua capacidade de aprender no ambiente social, ao agir educativo, à questão da construção de uma sociedade democrática. É nítida a preocupação contida dentre os ilustres autores em combater a educação centralizada, burocrática, tecnicista, tendo a moral e a ética como princípios fundamentais na formação humanista, a luta se refere à construção de uma educação livre, democrática, inovadora, para a concretização de uma grande reforma social, a fim de superar a opressão, tornando a sociedade igualitária.

Referências bibliográficas

DUSSEL, H. (2007). *Ética da Libertação na idade da globalização e da exclusão*. Rio de Janeiro, Vozes.

FREIRE, P. (1996). *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo, Paz e Terra.

_____. (2003). *Educação e Atualidade Brasileira*. São Paulo, Cortez.

_____. (2005). *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro, Paz e Terra.